



Ibiracú, 12 de julho de 2024.

De: Comissão de Justiça e Redação

Para: Comissão de Finanças e Orçamento

Referência:

Processo nº 112/2024

Proposição: Emenda à Lei Orgânica nº 2/2024

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

Ementa: Inclui o Art. 107-A na Lei Orgânica do Município de Ibiracú, para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas individuais de vereadores e de bancadas, previstas na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015; na Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019; e na Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022; e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Análise e Parecer

Ação realizada: Pela Aprovação

Descrição:

Segue parecer pela constitucionalidade e legalidade da proposição e, no mérito, pelo sua aprovação.

Próxima Fase: Para Análise e Parecer

Bete Malbar
Presidente Comissão

